

Lei nº 226

Conceda Auxílios

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no exercício de 1.959 seguintes auxílios:

A Caixa Escolar do Grupo Escolar Afonso Arinos.....	R\$ 10.000,00
A Caixa Escolar do Grupo Escolar Dom Serafim Gomes Jardim..	10.000,00
A Caixa Escolar das Classes Anexas da Escola Normal de Paracatu.....	4.000,00
A Conferencia de São Vicente de Paula.....	12.000,00
A Santa Casa de Paracatu.....	8.000,00
Ao Posto de Piscicultura de Paracatu.....	<u>12.000,00</u>
	R\$ 56.000,00

Artº 2º A lei orçamentária para o exercício de 1.959, consignará dotações próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei:

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.959.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.958.

Presidente

Secretário